


L E I nº 21 / 90

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de
CR.\$ 6.550.000,00 (SEIS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRU-
ZEIROS) ,destinado a reforçar as dotações orçamentárias discri-
minadas abaixo:

04.02	-	DIRETORIA DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS	
03070212.07	-	Manutenção da Diretoria	
3132.00	-	Outros Serv.e Encargos.....CR.\$	500.000,00
05.01	-	DIRETORIA DE RECEITA	
0308322.09	-	Manutenção dos Serviços da Diretoria	
3132.00	-	Outros Serv.e Encargos.....CR.\$	100.000,00
06.02	-	DIRETORIA DE CULTURA E DESPORTES	
08432352.13	-	Concessão de Bolsas de Es - tudo.	
3254.00	-	Apoio Financeiro a Estudan tes.CR.\$	300.000,00
08482472.14	-	Manutenção da Diretoria	
3110.00	-	Material de Consumo.....CR.\$	200.000,00
3132.00	-	Outros Serv.e Encargos.....CR.\$	500.000,00
07.02	-	DIRETORIA DE BEM ESTAR SO- CIAL.	
15070212.17	-	Manutenção da Diretoria	



(continuação da Lei nº 21 /90 - datada de 02.10.90)

3132.00	- Outros Serviços e Encargos..CR.\$	100.000,00
08.01.01	- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
16885342.27	- Manutenção do Departamento	
3120.000	- Material de Consumo.....CR.\$	250.000,00
08.01.02	- DEPARTAMENTO DE OBRAS	
10070212.28	- Manutenção do Departamento	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos..CR.\$	200.000,00
10585751.24	- Const.de Calçamento e Meio- Fic.	
4110.00	- Obras e Instalações.....CR.\$	3.500.000,00
08.02.01	- DEPARTAMENTO DE LIMPEZA , ILUMINAÇÃO E CEMITÉRIOS	
1060.3252.29	- Manutenção do Dep.de Lim - peza.	
3120.00	- Material de Consumo.....CR.\$	200.000,00
3132.00	- Outros Serv.e Encargos.....CR.\$	200.000,00
10603272.31	- Manutenção do Dep. Ilumina - ção.	
3132.00	- Outros Servi.e Encargos....CR.\$	500.000,00
T O T A L		<u>CR.\$ 6.590,000,00</u>

ART.2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo (1º) primeiro, são provenientes do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" verificado até a presente data.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



(continuação da Lei nº 21/90 datada de 02.10.90)

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Ma
ta, 02 de outubro de 1990.

TORQUATO FERREIRA LIMA
-Prefeito-